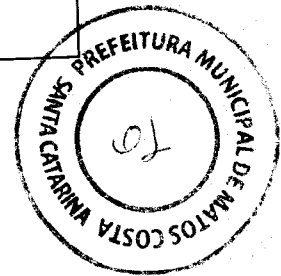


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia.

Processo Adm. nº: 13/2018 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / SEM
Termo de Entrega/Exec.: IMEDIATO APÓS ASSINATURA CONTRATO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
83	07.01.2.015.3.3.90.00.00.00.00	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	3.3.90.39.05.00.00.00	6.900,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				
Total previsto:				6.900,00

ANEXO:				Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Quantidade	Unid.	Descrição			
1	1,000 MES	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.900,0000	6.900,00
Total Geral ----->				6.900,0000	6.900,00

Matos Costa, 21 de Fevereiro de 2018.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria, que seja realizado processo licitatório na modalidade de dispensa para a contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia pelo período de 60 dias, de acordo com os orçamentos em anexo.

A contratação tem por finalidade dar continuidade nos trabalhos da área de engenharia da prefeitura no período das férias do engenheiro, pois a prefeitura tem em seu quadro um único profissional.

Matos Costa, 15 fevereiro de 2018.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Matos Costa / SC



Prezados Senhores,

Conforme vosso pedido, apresentamos nossa proposta de trabalho mensal para elaboração de projetos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos compreendem o desenvolvimento conforme os seguintes itens:

- Levantamento "in loco" dos projetos a serem elaborados;
- Acompanhamento de obras em execução;
- Análise de projetos;
- Orçamentos;

ORÇAMENTO

O orçamento refere-se à prestação de serviços com valor mensal de R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

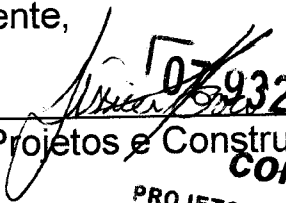
Um dia por semana na Prefeitura de Matos Costa com a disponibilização de um profissional.

Quatro dias semanais com execução dos projetos e orçamentos no escritório na sede da empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias úteis a contar desta data.

Atenciosamente,


~~07/932 250/0001-09~~
Concretiza Projetos e Construções - Ltda

CONCRETIZA

PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Expedicionário 186 - Campos Novos - SC
89620-000

Campos Novos/SC, 01 de fevereiro de 2018

Construtora e Incorporadora Bottega
CNPJ 29.379.854/0001-02
Endereço: Rua Ademar de Barros 179 Centro
Tangará – SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Matos Costa / SC

Prezados Senhores,

Conforme vosso pedido, apresentamos nossa proposta de trabalho mensal para elaboração de projetos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos compreendem o desenvolvimento conforme os seguintes itens:

Levantamento “in loco” dos projetos a serem elaborados;

Acompanhamento de obras em execução;

Análise de projetos;

Orçamentos;

ORÇAMENTO

O orçamento refere-se à prestação de serviços com valor mensal de R\$4.165,00 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais).

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Um dia por semana na Prefeitura de Matos Costa com a disponibilização de um profissional. Quatro dias semanais com execução dos projetos e orçamentos no escritório na sede da empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias úteis a contar desta data.

Atenciosamente,

.....
Construtora e Incorporadora Bottega

Tangará/SC, 15 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Matos Costa / SC

Prezados Senhores,

Conforme vosso pedido, apresentamos nossa proposta de trabalho mensal para elaboração de projetos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos compreendem o desenvolvimento conforme os seguintes itens:

Levantamento "in loco" dos projetos a serem elaborados;

Acompanhamento de obras em execução;

Análise de projetos;

Orçamentos;

ORÇAMENTO

O orçamento refere-se à prestação de serviços com valor mensal de R\$3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Um dia por semana na Prefeitura de Matos Costa com a disponibilização de um profissional. Quatro dias semanais com execução dos projetos e orçamentos no escritório na sede da empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias úteis a contar desta data.

Atenciosamente,

.....
Consest Engenharia Ltda.

Fraiburgo/SC, 15 de janeiro de 2018.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONSEST ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ORIVAN MORAIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1981, SOLTEIRO, PEDREIRO, CPF/MF nº 059.002.329-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5443892, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RODOVIA SC 355, SN, INTERIOR, VISTA ALEGRE, VIDEIRA, SC, CEP 89.560-000, BRASIL.

RONALDO REGALIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/01/1970, DIVORCIADO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF/MF nº 612.856.419-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1919843, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA NEREU RAMOS, 921, CENTRO, FRAIBURGO, SC, CEP 89.580-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CONSEST ENGENHARIA LTDA. e nome fantasia CONSEST ENGENHARIA.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RODOVIA AIRTON SENNA DA SILVA, 890, SÃO CRISTÓVÃO, FRAIBURGO, SC, CEP 89.580-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS, ESCRITÓRIOS, ESCOLAS, CLÍNICAS, HOSPITAIS, DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONSEST ENGENHARIA LTDA.**

CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ORIVAN MORAIS, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado;

RONALDO REGALIN, com 19.800 (dezenove mil oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a RONALDO REGALIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA.
CONSEST ENGENHARIA LTDA.**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DECIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SOCIO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONSEST ENGENHARIA LTDA.**

resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de FRAIBURGO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

FRAIBURGO SC., 8 de setembro de 2015

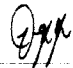
ORIVAN MORAIS
CPF: 059.002.329-21

RONALDO REGALIN
CPF: 612.856.419-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2015 SOB Nº. 42205387769
Protocolo: 15/678070-4 DE 16/10/2015

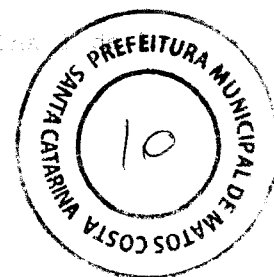
CONSEST ENGENHARIA LTDA.


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CATARINA - MATOS COSTA

Data:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSEST ENGENHARIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.493.725/0001-64

Certidão nº: 144023337/2018

Expedição: 01/02/2018, às 07:56:24

Validade: 30/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSEST ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.493.725/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23493725/0001-64
Razão Social: CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP
Endereço: ROD AIRTON SENNA DA SILVA 890 / SAO CRISTOVAO / FRAIBURGO /
SC / 89580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

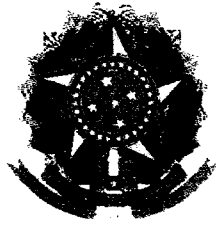
Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018

Certificação Número: 2018013016091497723721

Informação obtida em 31/01/2018, às 16:34:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO DE DÉBITOS



NEGATIVA

EMPREGADOR: CONSEST ENGENHARIA LTDA - EPP (CONSEST ENGENHARIA)
CNPJ: 23.493.725/0001-64

DATA E HORA DA EMISSÃO: 31/01/2018, às 16h25

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 2GgdrT5.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



NÚMERO

1712

VÁLIDO ATÉ

02/03/2018

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

33797 - CONSEST ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ 23.493.725/0001-64

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

FICAM, TODAVIA RESSALVADOS OS DIREITOS DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS.

OBSERVAÇÃO: SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	APTO	BAIRRO
33797	AIRTON SENNA DA SILVA	0890		SÃO CRISTÓVÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
DBA12KRKGRRO2721

Verifique a autenticidade deste documento utilizando o código de controle acima, acesse:
<http://www.fraiburgo.sc.gov.br>

Fraiburgo, 31 de janeiro de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSEST ENGENHARIA LTDA. EPP**
CNPJ/CPF: **23.493.725/0001-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140114120570**
Data de emissão: **15/12/2017 09:39:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **13/02/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSEST ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 23.493.725/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:47:44 do dia 26/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2018.

Código de controle da certidão: **F39D.B0F9.D772.03CB**


Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

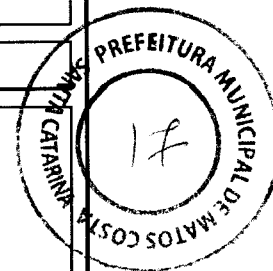
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.493.725/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2015
NOME EMPRESARIAL CONSEST ENGENHARIA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEST ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD AIRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO 890	COMPLEMENTO
CEP 89.580-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRAIBURGO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSESTPRE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 3246-7495
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2018 às 16:06:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.493.725/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2015
NOME EMPRESARIAL CONSEST ENGENHARIA LTDA - EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD AIRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO 890	COMPLEMENTO
CEP 89.580-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRAIBURGO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSESTPRE@HOTMAIL.COM		UF SC
TELEFONE (49) 3246-7495		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2018 às 16:06:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

MINISTÉRIO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1291059990

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1291059990

NOME: RONALDO REGALIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 1919843 SSP SC

CPF: 612.856.419-49 DATA NASCIMENTO: 28/01/1970

FILIAÇÃO: ELSON REGALIN
 NILVA REGALIN

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

1º HABILITAÇÃO: 02/05/1996

VALIDADE: 25/04/2021

1º REGISTRO: 01810721292

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

DATA DE EMISSÃO: 04/05/2016

LOCAL: VIDEIRA, SC

91649569306
 SC115706445

Varadriel O. Rosso
 Diretor do DENHABRAC
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional: 250094985-0

Nome: RONALDO REGALIN

Filiação: ELSON REGALIN
 NILVA REGALIN

C.P.F.: 612.856.419-49 Documento de Identidade: 1919843 SSP/SC Tipo Sang.: B+

Nascimento: 28/01/1970 Naturalidade: PIRATUBA UF: SC Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: Emissão: 24/09/2013 Data de Registro: 06/12/1993

Ass. Presidente: *[Assinatura]* Registro no Crea: 036714-0

Título Profissional: Engenheiro Civil

Ass. do Profissional: *[Assinatura]* 088102810

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



KELSIKU DE EMPREGADO

EMPREGADOR: **CONSEST ENGENHARIAS LTDA- EPP** ENDEREÇO: **ROD. AIRTON SENNA DA SILVA** CIDADE: **FRAIBURGO**

Nº DE ORDEM: _____ NOME: **JESSICA APARECIDA LAMPERTI BUSATTO** Nº MATRÍC: **24**

FILIAÇÃO		NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
PAI: CLOVIS JOSE BUSATTO		NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
MÃE: ROSANA MARIA LAMPERTI BUSATTO		ESTADO		PR	
DATA NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL NASCIMENTO	CARTERA DE IDENTIDADE
20/01/2018	25	BRASILEIRA	SOLTEIRA	CURITIBA	6912711
CART. PROFISSIONAL	SÉRIE	C. RESERVISTA	CATEGORIA	CPF	TÍTULO DE ELEITOR
5870760	0030-SC			090.305.599-69	EXAME MÉDICO

QUANDO ESTRANGEIRO _____ CASADO COM BRASILEIRA(O)? _____ TEM FILHOS BRASILEIROS? _____

DATA QUE CHEGOU AO BRASIL _____ Nº REGISTRO GERAL _____ NOME DO CONJUGE _____ QUANTOS? _____

ENDEREÇO: **RUA SAUL BRANDALISE, 290 - APTO 203(CENTRO) VIDEIRA**

IDENTIFICAÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO: _____

NOME		PARENTESCO		NASCIDO EM	
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		CADASTRADO EM		203.32929.21-8	
SOB Nº		DEP. NO BANCO		ENDEREÇO	
CÓDIGOS		BANCO		AGÊNCIA	

DATA DA ADMISSÃO	CARGO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL	COMISSÃO	TAREFA	FREQUÊNCIA DE TRABALHO	FORMA PAGAMENTO
22/01/2018	ARQUITETA		R\$ 2250,00			1 DIA/ SEMANA	MENSAL

SITUAÇÃO PERANTE AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	
OPTANTE	DATA DA OPÇÃO
SIM	22/01/2018

BANCO DEPOSITÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ENTRADA	REFEIÇÃO
07:42	12:00 AS 13:00
HORÁRIO DE TRABALHO	
SAIDA	DESCANSO SEMANAL
17:30	DOMINGO

ESTOU DE PLENO ACORDO COM AS DECLARAÇÕES ACIMA QUE EXPRESSAM A VERDADE

POLEGAR DIREITO: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO EMPREGADOR: _____

ASSINATURA DO EMPREGADO: *Jessica Busatto*

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 13/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: MENSAL / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO APÓS ASSINATURA CONTRATO
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
83	07.01.2.015.3.3.90.00.00.00.00	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	3.3.90.39.05.00.00.00	6.900,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				
Total Previsto :				6.900,00

Matos Costa, 21 de Fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	13/2018
Data do Processo Adm.:	21/02/2018
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Código Orçamento	Saldo Disponível	Valor Previsto
83	07.01	2.015	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	186.119,62	6.900,00
					Total Previsto:	6.900,00

					Total Geral:	6.900,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Matos Costa, Em 21 / 02 / 2018

Assinatura do Responsável
Luis Fernandes Steffani



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 084/2017 - de 4 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Rafaela França - investida no cargo de provimento em carreira de técnico na categoria funcional de auxiliar administrativo;

II - Marcelo Carneiro Bleixuehel - investido no cargo de provimento se carreira de Técnico em Informática.

III - Roberta Dionéia Nestor, investida no cargo de provimento em carreira de administrativo na categoria funcional de recepcionista.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Marcelo Carneiro Bleixuehel, Secretariada Srª Roberta Dionéia Nestor e terá como membro a Srª Rafaela França

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 3º - Ficam designados os servidores Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 010/2017.

Matos Costa, 04 de outubro de 2017


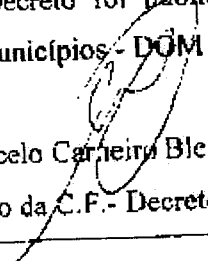
Registre-se, Publique-se.



KAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Dirceu Joaquim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
---	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



Processo. N°: 13/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°: 6/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia pelo período de 60 (sessenta) dias.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação faz-se necessária devido a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. Tem por finalidade dar continuidade nos trabalhos da área de engenharia da prefeitura no período das férias do engenheiro, pois a prefeitura tem em seu quadro um único profissional.

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONTRATANTE- Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

CREDOR: CONSEST, registrado no CNPJ sob o nº 23.493.725/0001-64, com sede na Rodovia Airton Senna da Silva, 890, Fraiburgo/SC,

Valor total de R\$: O valor total do curso para empenhamento é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) por 02 (dois) meses, divididos em parcelas mensais de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 23 de fevereiro de 2018.

Marcelo Carneiro Bleixuehl
Nomeada pelo Decreto 084/2017.
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Cleusa Maria Redolfi Tomacheuski
Secretaria de Administração e Finanças



Proc. nº: 13/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 06/2018



Objeto – contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia pelo período de 60 (sessenta) dias.

DECISÃO

A contratação faz-se necessária devido a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. Tem por finalidade dar continuidade nos trabalhos da área de engenharia da prefeitura no período das férias do engenheiro, pois a prefeitura tem em seu quadro um único profissional.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 23 de fevereiro de 2018.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Matos Costa

PREFEITURA

ADITIVO PL 32/2017

Publicação Nº 1544984

EXTRATO CONTRATUAL

3º ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº 26/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: ENGEMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLE EPP.

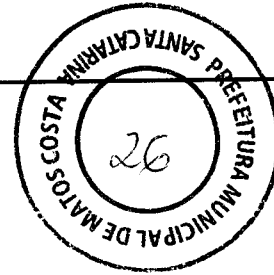
VALOR R\$: 16.581,35

Processo Licitatório: 32/2017

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.11.00 – Despesa: 76

Objeto: Construção da Mesoestrutura de 120,00m² da Ponte sobre o Rio Preto no Município de Matos Costa.

Matos Costa, 05 de março de 2018.- Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira Oficial.



AVISO DL 6/2018

Publicação Nº 1545395

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 13/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia pelo período de 60 (sessenta) dias. Valor total de R\$: 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais. Matos Costa, 26 de fevereiro de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2018

Publicação Nº 1544982

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 001/2017, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classificada.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
27	ROSANI DE CAMARGO L. PEROZZO	47,0	9º

Matos Costa, 02 de Março de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2018

Publicação Nº 1545101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 001/2017, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classificada.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
12	ANDREA JULIANE ZABOROSKI	75,0	2º

Matos Costa, 05 de Março de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal





[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Quinta-Feira
Pancadas de
Chuva a Tarde

↓ 3C
↓ 20C

Sexta-Feira
Nublado e
Pancadas de
Chuva

↓ 10C
↑ 18C

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatorios de Gestao](#)

[Relatorio de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

Licitações

Dispensa N.º Processo 13/2018 Dispensa de Licitação 6/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 20 / MAR / 2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia pelo período de 60 (sessenta) dias. Valor total de R\$: 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Administracao

Local: Processo 13

EDITAL E AVISOS

20/03/2018 - Aviso Dispensa Conset (4) [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

20/03/2018, situação alterada para **Em andamento**



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1111 (Fax)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTAO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº13 /2018
DISPENSA Nº6/2018



Contrato nº. 11/2018

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Altino de Araújo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF\MF sob o nº439. 388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Airton sena da Silva, 890, Bairro São Cristovão, Fraiburgo - SC, inscrito no CNPJ nº 23.493.725/0001-64, neste ato representado pela Sr Ronaldo Regalin, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob nº 612.856.419-49, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo-SC, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)

É objeto do presente contrato levantamento "in loco" dos projetos a serem elaborados, acompanhamento de obras e serviços que se encontram em andamento, realização de análise de projeto, bem como, realização de orçamentos pertinentes ao trabalho.

Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)

O Preço certo e ajustado entre as parte é de **R\$: 6.900,00** (seis mil, e novecentos reais) divididos em 02 parcelas mensais de R\$ **3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a contratação de engenheiro/arquiteto.

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)

§ 1º O pagamento será realizado mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do dia ultimo dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal;

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, numero da Dispensa e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§4º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

§5º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§6º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)

A despesa com a contratação, será mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2018:

Despesa	Compl. Do Elemento
83	3.3.90.39.05.00.00.00

Cláusula Quinta – Reajuste e Revisão de Valores (art. 55, III)

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irremovíveis pelo período de 2 (dois) meses, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais. Caso as partes resolvam efetuar prorrogação de prazo contratual o reajuste será anual com base no IGP-M ou índice oficial que vier a substituí-lo.

Cláusula Sexta – Prazos

O presente contrato é ajustado pelo prazo de 2 meses, a partir da sua assinatura.

Cláusula Sétima – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- O contratado atenderá a chamados do contratante, sempre que solicitado, num prazo máximo de 48 horas, ou em data posterior combinada de comum acordo entre ambas as partes.

II- O atendimento no local de trabalho do contratante para fins de manutenção será efetuado em horário de atendimento comercial, ou seja, das 8:00 às 17:00 horas.

III- As despesas de locomoção e estadia dos profissionais responsáveis pelo serviço de serão suportadas pela CONTRATADA;

§2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;

III – Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos das Notas Fiscais, se for o caso;

IV – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto deste contrato;

V – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).

No caso de a CONTRATADA descumprir qualquer cláusula contratual, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;

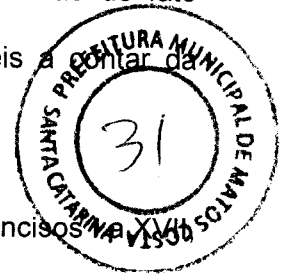




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **Município**.

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada



Cláusula Nona – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Cláusula Décima – Legislação Aplicada – (art. 55, XIII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

Cláusula Décima Primeira- DA PUBLICAÇÃO

13.1 o presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto União do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente contrato de programa.

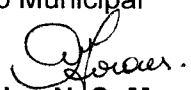
Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado

Matos Costa - SC, 23 de Fevereiro de 2018.

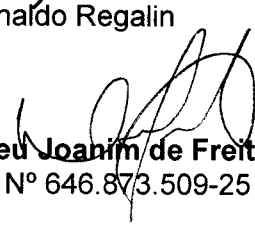

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Contratante
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal


Oderlaine N. S. Moraes
CPF Nº 024.957.729-19


CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP

Contratada
Ronaldo Regalin


Dirceu Joaquim de Freitas
CPF Nº 646.873.509-25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2018
- b) Licitação Nr.: 6/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 23/02/2018
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para atuar na área de engenharia com intuito de efetuar levantamento in loco de projetos a serem elaborados, acompanhamento de obras e serviços que se encontram em andamento.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

CONSEST ENGENHARIA LTDA-EPP (2521)

1	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	MES	2,00	0,0000	3.450,00	6.900,00	
						Total do Fornecedor:	6.900,00
						Total Geral:	6.900,00



Matos Costa, 23 de Fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2018
- b) Licitação Nr.: 6/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 23/02/2018
- e) Data da Adjudicação: 23/02/2018 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para atuar na área de engenharia com intuito de efetuar levantamento in loco de projetos a serem elaborados, acompanhamento de obras e serviços que se encontram em andamento,


g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002521 - CONSEST ENGENHARIA LTDA-EPP	1	0,0000	6.900,00
	1		6.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83) Saldo: 186.119,62



Matos Costa, 23 de Fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL